

PARECER TÉCNICO CONTÁBIL

PROCESSO LICITATÓRIO: 058 / 2023

TOMADA DE PREÇOS: 006 / 2023

EMPRESA: LINO ENGENHARIA, CONSTRUÇÃO E PROJETOS LTDA

ASSUNTO: Prazo registro Balanço Patrimonial na Junta Comercial do Estado

Esta diretoria de contabilidade, foi instada pela Diretoria de Licitações, afim de emitir parecer acerca de prazo para registro de Balanço Patrimonial na Junta Comercial do Estado, em razão de recurso administrativo interposto pela Sociedade Empresária acima qualificada a qual foi inabilitada na fase documental.

Inicialmente salientamos que essa exigência de apresentação do Balanço Patrimonial para participação em licitações públicas tem previsão legal no artigo 31 da Lei 8666/93, o que por sinal já é de conhecimento de todas as empresas que participam de Licitações Públicas.

A dúvida sempre presente neste sentido, em especial quando as licitações ocorrem a partir do mês de abril e antes do mês de junho é sobre o balanço de qual exercício financeiro deve ser apresentado.

Os Empresários Individuais ou as Sociedades Empresárias de forma implícita no Código Civil tem como prazo de 30 de abril do ano subsequente para registro do Balanço Patrimonial na Junta Comercial do Estado, vejamos:

Art. 1.078. A assembleia dos sócios deve realizar-se ao menos uma vez por ano, nos quatro meses seguintes à ao término do exercício social, com o objetivo de: (grifo nosso)

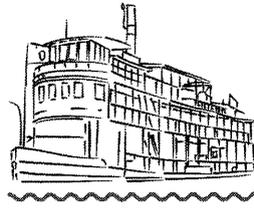
I – tomar as contas dos administradores e deliberar sobre o balanço patrimonial e o de resultado econômico (Grifei e negritei)

Em que pese o Código Civil Brasileiro não estabelecer prazo para registro dos Balanços Patrimoniais na Juntas Comerciais dos seus respectivos Estados, a mesma legislação prevê que

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA

Rua Antônio Nascimento, 274 - Centro - Pirapora/MG - CEP 39.270-000
www.pirapora.mg.gov.br

(38) 3740-6100



é de 30 de abril como data limite para que os administradores das Sociedade Empresárias possam deliberar sobre o Balanço Patrimonial.

Considerando a data limite estabelecida aos administradores para deliberar sobre o Balanço Patrimonial, por analogia podemos concluir que o prazo máximo para registro dessa peça contábil não pode ser superior, portanto o prazo para registro no Balanço Patrimonial na Junta Comercial é de 30 de abril do ano subsequente ao encerramento do exercício financeiro, uma vez que qualquer peça contábil, para produzir efeitos e ter valor legal, necessita ser devidamente registrado.

Isto posto, em que pese não estar explícito na legislação pátria a data limite para registro do Balanço Patrimonial na Junta Comercial do Estado, por analogia, é claro que o prazo a ser observado é o de 30 de abril do ano subsequente ao exercício financeiro a que se refere.

Nas razões de recurso apresentada pela empresa Lino Engenharia, Construção e Projetos Ltda., houve uma alegação relativa ao Sistema Público de Escrituração SPED e, que o mesmo pode ser entregue até o último dia do mês de junho por ser empresa de pequeno porte.

Sobre esse instituto denominado SPED, salientamos que o mesmo foi criado no ano de 2007 através da Instrução Normativa nº RFB 787/2007, da qual destacamos alguns pontos.

Art. 3º Deverão apresentar a ECD as pessoas jurídicas, inclusive as equiparadas e as entidades imunes e isentas, obrigadas a manter escrituração contábil nos termos da legislação comercial.

§ 1º A obrigação a que se refere o caput não se aplica:

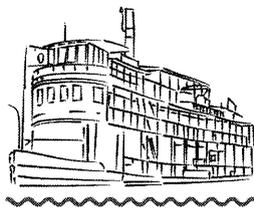
I - às pessoas jurídicas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas **Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional)**, instituído pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; (**grifos nossos**)

Como está explícito na Instrução Normativa supra citada o sistema SPED somente é devido às pessoas jurídicas tributadas pelo regime de Lucro Real, não sendo devido às pessoas jurídicas optantes pelo Regime Simplificado de Tributação (Simples Nacional).

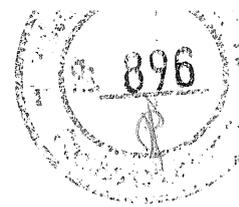
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA

Rua Antônio Nascimento, 274 - Centro - Pirapora/MG - CEP 39.270-000
www.pirapora.mg.gov.br

(38) 3740-6100



PREFEITURA
PIRAPORA
AÇÃO E RECONSTRUÇÃO
2021 - 2024



No caso concreto a Sociedade Empresária Lino Engenharia, Construção e Projetos Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 27.249.061/0001-43 apresentou documentação para participação no certame da Tomada de Preços nº 006/2023, na qualidade de optante pelo Sistema Simplificado de Tributação (Simples Nacional), não sendo assim devida a apresentação da sua escrituração contábil com base no SPED, conforme previsão legal contida da Instrução Normativa nº 2003 de 18/01/2021 da Receita Federal do Brasil.

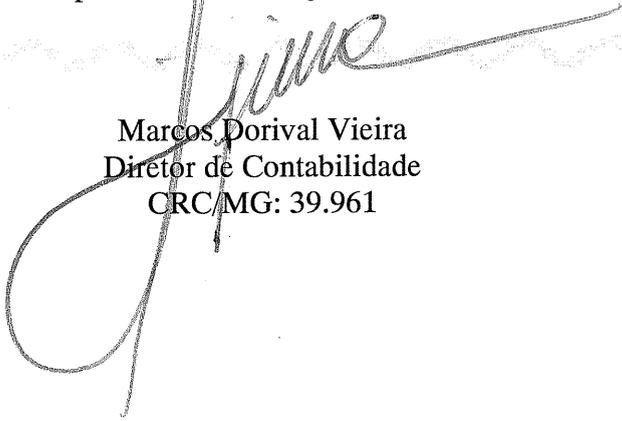
CONCLUSÃO:

No caso em debate a Sociedade Empresária Lino Engenharia, Construção e Projetos Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 27.249.061/0001-43, estabelecida na Rua Ana Oliveira nº 43 no Bairro Bom Jesus, na cidade de Pirapora-MG, utiliza-se do Regime Tributário Optante pelo Simples Nacional, portanto, o prazo legal para registro do Balanço Patrimonial do exercício financeiro de 2022 expirou em 30 de abril de 2023.

Considerando que o certame da Tomada de Preços nº 006/2023 ocorreu em 13 de junho de 2023, em conformidade com a legislação pertinente ao assunto, a citada licitante deveria ter apresentado o Balanço Patrimonial registrado na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais, relativo ao Exercício Financeiro de 2022.

É o parecer

Pirapora – MG, 21 de junho de 2023.


Marcos Dorival Vieira
Diretor de Contabilidade
CRC/MG: 39.961

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA

Rua Antônio Nascimento, 274 - Centro - Pirapora/MG - CEP 39.270-000
www.pirapora.mg.gov.br (38) 3740-6100